

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL, NA ÁREA DA SAÚDE POR PRAZO
DETERMINADO**

A Prefeita do Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, Sra. Cleide Inês Griebeler Prates e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, Sra. Venice Teresinha Kotz, nomeada pelo Decreto portaria nº 78/2022, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.760/2019, de 21 de maio de 2019, do artigo 112 da Lei Orgânica do Município de Itaipulândia **e demais legislações pertinentes, visando à contratação de profissionais em Regime Geral de Previdência Social para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público na rede Municipal de Saúde.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar **Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista e Médico Pediatra** para atuarem em Estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por 04 (quatro) servidores, designados através do Decreto Nº. 78/2022, de 13 de abril de 2022.

1.2- Este Processo Seletivo Simplificado consistirá na 1º (primeira) fase na análise de curriculum e títulos, com caráter eliminatório e classificatório;

1.3 – Na 2ª (segunda) fase consistirá de Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.

1.4- Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação selecionar **Médico Clínico Geral** ensino superior completo em medicina e Registro Profissional no Conselho do CRM, **Médico Ginecologista** Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em Ginecologia reconhecida pelo Conselho Nacional de Medicina e Registro Profissional no Conselho do CRM. **e Médico Pediatra** Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em pediatria reconhecida pelo Conselho Nacional de Medicina e Registro Profissional no Conselho do CRM.

1.5- Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.6- Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7- Em caso de rescisão antecipada, ficam as partes obrigadas a dar aviso prévio de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.8- O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

I – Inscrição do candidato com a Comprovação de Títulos;

II – Classificação Provisória;

III – Período para interposição de Recursos;

IV – Classificação Final;

V – Exame Admissional;

Vi – Contratação.

1.9- A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Itaipulândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos Estabelecimentos, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme determina a Lei Municipal nº 1.760/2019.

1.10- O contrato poderá ser pelo prazo máximo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindido com o advento de nomeações oriundas de concurso público.

1.11- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço www.itaipulandia.pr.gov.br e no painel de publicações da Prefeitura de Itaipulândia, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

1.12- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.13- Visando à celeridade do certame, somente o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado e o Resultado Final serão publicados, integralmente no Diário Oficial do Município — “Jornal do Oeste”, na página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço eletrônico www.itaipulandia.pr.gov.br, no painel de publicações oficiais na Prefeitura, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no jornal oficial.

1.14- Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, como, por exemplo, a classificação provisória, serão publicados somente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, no mural do Paço Municipal Tancredo Neves e na página eletrônica do município, em “Diário Oficial”, no endereço www.itaipulandia.pr.gov.br.

1.15- A contratação será por prazo determinado, sendo que a convocação obedecerá aos princípios da conveniência e necessidade da administração pública, com termo final definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.16 - Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao setor de Protocolos no Paço Municipal Tancredo Neves até as 17h do último dia do prazo.

2. DO CRONOGRAMA

2.1- As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

FASES	PERÍODO
Publicação do presente Edital	25 de abril de 2022
Prazo para inscrição dos candidatos	26 de abril de 2022 a 13 de maio de 2022 (dias úteis)
Taxa de inscrição	Não haverá taxa de inscrição
Resultado da classificação provisória	17 de maio de 2022
Prazo para o candidato interpor recurso	18 e 19 de maio de 2022
Publicação do resultado final	20 de maio de 2022

2.2- O local das inscrições será no Paço Municipal Tancredo Neves, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente normal da Prefeitura, devendo o candidato vir pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, para efetivar a inscrição, sendo:

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – 85880-000

Fone: (45) 3559-8000

Município de Itaipulândia - PR

3. DO CARGO

3.1- Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 h (quarenta)** horas para atuar na área de abrangência da Secretaria Municipal De Saúde e seus respectivos departamentos /órgãos municipais.

3.2- Cargo: **MÉDICO GINECOLOGISTA 20 h (vinte)** horas para atuar na área de abrangência da Secretaria Municipal De Saúde e seus respectivos departamentos /órgãos municipais.

3.3- Cargo: **MÉDICO PEDIATRA 20 h (vinte)** horas para atuar na área de abrangência da Secretaria Municipal De Saúde e seus respectivos departamentos /órgãos municipais.

3.4 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado comporão cadastro de reserva.

3.5 - Remuneração Mensal e quadro de vagas:

Cargo	Salário (R\$)	C/H Sem.	Requisitos Básicos
Médico clínico geral	17.080,30 + 20% Insalubridade	40	Ensino superior completo em Medicina e Registro Profissional no CRM (Conselho Regional de Medicina)
Médico Ginecologista	11.174,35 + 20% Insalubridade	20	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em Ginecologia reconhecida pelo Conselho Nacional de Medicina e Registro Profissional no CRM (Conselho Regional de Medicina)
Médico Pediatra	11.042,66 + 20% Insalubridade	20	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em pediatria reconhecida pelo Conselho Nacional de Medicina e Registro Profissional no CRM (Conselho Regional de Medicina)

3.6 - Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.

3.7 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

3.8 – Receberá auxílio alimentação e transporte de incentivo à assiduidade nos termos das Leis Municipais nº 1.556/2016 e 1.800/2019 e suas alterações.

3.9 - Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Itaipulândia.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1- MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS: Presta atendimento médico a população visando a prevenção, recuperação da saúde; atua como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde; participa da elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; realiza visitas domiciliares; realiza procedimentos cirúrgicos, primeiros socorros e urgências; cumpre e aplica as leis e regulamentos do CRM – Conselho Regional de Medicina, da Secretaria de Saúde e do SUS - Sistema Único de Saúde; participa de processos educativos e de vigilância em saúde; assessora e presta suporte técnico de gestão em saúde; regula os processos assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participa dos atos pertinentes à Medicina; prescreve e aplica especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina; presta apoio em capacitação na sua área; responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho. Executa outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

4.2- MÉDICO GINECOLOGISTA 20 HORAS: Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Realizar anamnese (Histórico Clínico); Efetuar exames físicos; Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar e avaliar exames laboratoriais bem como exames de imagem; Prescrever medicação (REMUME), quando necessário; preencher laudo de LME (Laudo de Medicamentos Especiais); Participar, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão dos entes federados; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros; Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; Assessorar, elaborar e participar de campanhas

educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Desenvolver atividades administrativas (elaborar documentos, registros, encaminhamentos, emissão de laudos médicos, prontuários, relatórios, e outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Participar, articulando com a equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar orientações com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e esclarecimentos sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiência entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Realizar o procedimento de colocação de D.I.U.; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior; Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

4.3- MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS: Prestar assistência integral à saúde da criança, na área de Pediatria; Realiza atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência, inclusive ambulatorial e hospitalar se necessário; Trata lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando ao pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde. Fazer acompanhamento em Puericultura; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos; realização de pequenos procedimentos ambulatoriais; Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública; Realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública; Efetuar exames clínicos, emitir diagnóstico, prescrever medicações, prescrever e preencher laudo de LME (Laudo de Medicamentos Especiais), prescrever medicamentos do REMUME, realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica, realizar Anamnese; Realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário; Desenvolver atividades administrativas (elaborar documentos, registros, encaminhamentos, emissão de laudos médicos, prontuários, relatórios, e outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; executa visita domiciliar quando solicitado pela equipe do programa saúde da família; participação

de programas, treinamentos e capacitação quando solicitado; manter registro dos pacientes examinados, anotando conclusão diagnóstica o tratamento prescrito e a evolução da doença; efetuar a notificação compulsória de doenças quando necessário; Participar, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão dos entes federados; zelar pela preservação e guarda dos aparelhos e equipamentos e instrumentos utilizados em sua especialidade, observando sua correta utilização; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Saúde, supervisionadas pela Comissão designada, situada na Rua São Miguel do Iguaçu, nº 1891, Centro, mediante preenchimento de Formulário de Inscrição (Anexo I deste edital) no horário das 7h30 às 11h30 e das 13:00h às 17:00h no período de 26 de abril a 13 de maio de 2022 (dias úteis).

5.2- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

5.4- No ato da inscrição haverá entrega de documentos referentes à comprovação dos títulos, os quais deverão ser apresentados cópias e originais para conferências dos mesmos.

5.5 - As inscrições serão gratuitas e o preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

5.6 - O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:

I - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, apresentando os seguintes documentos:

a- Cédula de Identidade com foto;

b- CPF, Cadastro Pessoa Física;

c- Formulário de inscrição disponibilizado pela Comissão, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

d - Preencher os itens relacionados à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, (Anexo II, III e IV), conforme o cargo pretendido;

e - Anexar fotocópias dos documentos pessoais com apresentação dos originais (RG e CPF ou CNH).

II- Após a conferência dos documentos na Secretaria Municipal de Saúde, protocolar, no setor de protocolos da Prefeitura, a ficha de inscrição, documentação e seus anexos devidamente preenchida conforme orientações deste edital.

III – Conforme o Art. 6º da lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

IV- Entregar cópias das comprovações de títulos, apresentando juntamente os originais para conferência.

5.7- No critério de experiência profissional a declaração de instituição pública só será aceita em papel timbrado, assinado pelo responsável do Departamento do Recursos Humanos (RH), incluindo ainda telefone para contato, em caso de necessidade de confirmação dos dados, ou apresentação de contrato de trabalho.

5.8- Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando os devidos originais acompanhados de uma cópia.

5.9 - No ato da inscrição, o candidato poderá optar pelo cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 (quarenta) horas, MÉDICO GINECOLOGISTA 20 (vinte) horas, MÉDICO PEDIATRA 20 (vinte) horas.**

5.10 - São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

I - ter a escolaridade mínima exigida, sendo:

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Ensino Superior Completo em Medicina e Registro Profissional no CRM.

MÉDICO GINECOLOGISTA Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em Ginecologia reconhecida pelo Conselho Nacional de Medicina e Registro Profissional no CRM (Conselho Regional de Medicina).

MÉDICO PEDIATRA: Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em pediatria reconhecida pelo Conselho Nacional de Medicina e Registro Profissional no CRM (Conselho Regional de Medicina).

II - ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;

III - ter no mínimo 18 (dezoito) anos;

IV - ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

V - estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.11 - O candidato poderá realizar inscrição somente para o cargo especificado no Item 3.

5.11.1- Ficarà reservado às pessoas negras ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, conforme disposição da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.11.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.10, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.11.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade de auto declaração (modelo Anexo VII).

5.11.4 O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.11.5 O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

5.12 Ficarà reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.12.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

5.12.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.11, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará no momento em que for convocado para

contratação, quando deverá apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico Modelo Anexo VI atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.12.3 O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias, e no Laudo Médico deve constar:

- a) espécie da deficiência;
- b) grau da deficiência;
- c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- d) a data de expedição do Laudo;
- e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

5.12.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.12.5 Tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5.12.6 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

5.13 - A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

5.14 - Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5.15 - O candidato com deficiência, após ser convocado, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

5.16 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

5.17 - O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa negra ou parda) ou

pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1- Os critérios e pontuações constantes neste edital, que resultarão na classificação, são os seguintes:

I - Formação profissional;

II – Pós Graduação na área da Saúde;

III – Experiência profissional na área de atuação.

IV – Cursos na área da Saúde.

6.2- Escolaridade obrigatória:

I. O Diploma de curso superior;

II. Quando não apresentado o Diploma de curso superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau.

6.3- O candidato que apresentar apenas a escolaridade obrigatória e não apresentar nenhum comprovante de outra escolaridade ou aperfeiçoamento profissional, ou tempo de serviço, estará concorrendo com pontuação conforme o Anexo II, Anexo III e Anexo IV de acordo com o cargo pretendido.

6.4 - A avaliação da formação profissional, com valoração máxima de 100 pontos, será realizada de acordo com os elementos: Anexo II Médico Clínico Geral 40 (quarenta) horas, Anexo III Médico Ginecologista 20 (vinte) horas e Anexo IV Médico Pediatra 20 (vinte) horas.

6.5- A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional, tempo de serviço e cursos na área da saúde, resultará na pontuação final do candidato.

6.6- A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia do documento e original no ato da inscrição.

6.7 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado.

6.8- Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

a) Maior idade.

7. DAS PUBLICAÇÕES

7.1- O resultado final e demais decisões do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no dia 20 maio de 2022 no Diário Oficial do Município, disponível no site www.itaipulandia.pr.gov.br.

8. DOS RECURSOS

8.1- A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, no setor de Protocolo do Paço Municipal Tancredo Neves, situado na Rua São Miguel do Iguaçu, nº 1897, Centro Itaipulândia - PR, no dia mencionado no item 2.1 deste Edital, no horário normal de expediente da Prefeitura.

8.2- Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade nos itens a seguir.

8.2.1- Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo IX deste Edital.

8.2.2- O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.

8.2.3- Não serão protocolados pelo Setor de Protocolos, recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.2.4 - Será desconsiderado qualquer questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

8.3 - Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, sendo considerada única e última instância, que emitirá parecer conclusivo.

8.4- Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

8.5 - Após o julgamento dos Recursos, será emitida uma nova listagem, com a Classificação Final, que será homologada e publicada no Diário Oficial do Município, conforme previsto no item 2.1 deste Edital.

8.6 - Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1- Quando da necessidade de contratação, os candidatos serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no Diário Oficial do

Município, disponível no site www.itaipulandia.pr.gov.br para apresentação e entrega dos documentos **citados no Item 10 do edital**.

9.2 - A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento, com prazo de no máximo **3 (três) dias úteis** para apresentação de documentos, contados a partir do próximo dia útil seguinte da publicação da convocação.

9.3 - Quando convocado, o candidato deverá comparecer no RH (Recursos Humanos) do Paço Municipal Tancredo Neves, nas datas e horários estabelecidos, **portando originais dos seguintes documentos**.

I - O candidato inscrito como afrodescendente deverá apresentar Declaração de Pessoa Negra ou Parda nos termos do Anexo VII.

II - O candidato inscrito como deficiente deverá apresentar o Atestado e Laudo de Pessoa com Deficiência nos termos do Anexo VI.

9.4 - O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer dos subitens a seguir:

I - Não comprovar os títulos de tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição;

II - Não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 10.1.3 deste edital.

III - Não preencher todo o procedimento relativo à convocação;

IV - Não comparecer dentre os dias úteis após sua convocação para apresentar documentação;

V - Não comparecer à reunião junto a Secretaria de Saúde para distribuição das vagas;

VI - Não comprovar a escolaridade mínima exigida;

VII - Tiver sofrido demissão por justa causa, como penalidade em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 18 da Lei Municipal n.º 1.760/2019, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;

VIII - Acúmulo ilegal de cargos, exceto os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;

IX – Estiver aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

X - Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

XI - Apresentar autodeclaração falsa de pessoa negra ou parda;

XII – Não cumprir os requisitos do Item 5.10. Deste Edital.

9.5 – Os candidatos devidamente habilitados, sendo convocados e não manifestarem interesse pelas vagas ofertadas, ou não possam assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, o candidato deverá solicitar final de lista.

9.6 - O candidato em Final da Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

9.7 - A inaptidão temporária por licença-maternidade ou problema de saúde, devidamente comprovado será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos.

9.8 - O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

9.9- O profissional que após ser dispensado por término de contrato, automaticamente irá para o final de fila.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1- São requisitos para contratação, o atendimento dos itens a seguir:

10.1.1- Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

10.1.2- Apresentar a documentação legal, comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição.

10.1.3- Apresentar, no departamento de recursos humanos, os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos a seguir:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) CPF;

c) CTPS contendo o número do PIS;

d) Comprovante de endereço atualizado;

- e) Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certidão de não possuir condenação criminal transitada em julgado com pena igual ou superior a 3(três) anos, a ser emitida da comarca em que o candidato reside;
- h) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- i) Declaração assinada pelo candidato de não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
- j) Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;
- k) RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;
- l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
- m) Uma foto 3x4 colorida (recente);
- n) Carteira de vacinação do titular e dos filhos (quando couber);
- o) Exame médico admissional (Anexo V);
- p) Comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta.

10.2 - O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

11.2 - Somente serão fornecidas informações formalizadas de acordo com o item 8.2 deste edital.

11.3 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgada no Diário Oficial do Município – “Jornal do Oeste”, na página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço www.itaipulandia.pr.gov.br, no painel de publicações oficiais da Prefeitura, para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.

11.4 - Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será realizada a rescisão contratual nos termos do disposto na Lei Municipal 1.760/2019 e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

11.5 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas e decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual n.º 7.116/2013.

11.6 - Ao completar 75 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido.

11.7 - O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade pelo prazo de um ano e prorrogável por no máximo mais um ano.

11.8 - Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do certame.

11.9 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de Itaipulândia, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

11.10 - A convocação para contratação dar-se-á por edital, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, em mural, no site oficial da Prefeitura do Município de Itaipulândia-PR e em outras formas que se julgar necessárias.

11.11 - O contrato será por prazo determinado pela Secretaria de Saúde nos casos especificados em lei, e poderá ser prorrogado quando necessário, sendo formalizada a prorrogação do mesmo por pelo menos um dia antes do período de sua rescisão.

11.12 - A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

a) prática de falta grave, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.760/2019, apurada em procedimento administrativo disciplinar, obedecido o rito e julgamento estabelecido na Lei Municipal nº 1.491/2016;

b) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

c) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital;

d) em virtude do advento de nomeações oriundas de concurso público;

11.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pelo Decreto Nº. 78/2022, de 13 de abril de 2022.

Gabinete da Prefeita de Itaipulândia, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

Cleide Inês Griebeler Prates
Prefeita Municipal

Venice Teresinha Kotz
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022
Decreto nº 78/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

EDITAL Nº 01/2022

ANEXO I- DADOS CADASTRAIS

Nome Completo:		
Endereço Completo:		
Município:		
Telefone:		
e-mail (opcional):		
DADOS PESSOAIS		
Data de Nascimento:		
Naturalidade:		
Nacionalidade:		
Estado Civil:		
DOCUMENTAÇÃO		
RG:	Data de Expedição:	Órgão Expedidor:
C.P.F.:		
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino):		

.....

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022
EDITAL Nº 01/2022
ANEXO II — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL —
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

Nome do Candidato (a) _____ Inscrição nº _____

Função: _____.

(8 anos)	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Nível superior completo em Medicina	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Superior em Medicina concluído e Registro Profissional no CRM	30	30		
02	Pós Graduação na área da Saúde	Diploma de Pós Graduação na área da Saúde	20	20		
03	Experiência profissional comprovada na área da Medicina	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira Assinada. (8 pontos para cada 12 meses) máximo 5 anos	5 (anos)	40		
04	Cursos na área da Saúde, com no máximo de 5 (cinco) anos anteriores a publicação deste Edital;	Comprovante de cursos individuais, com carga horária mínima de 08 horas. (Cada curso, vale 2 pontos). Máximo 5 cursos	2	10		

TOTAL DE PONTOS:

.....
Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022
EDITAL Nº 01/2022
ANEXO III — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL —
MÉDICO GINECOLOGISTA 20 HORAS

Nome do Candidato (a) _____ Inscrição nº _____

Função: _____.

	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Nível superior completo em Medicina	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em Ginecologia reconhecida pelo Conselho Nacional de Medicina e Registro Profissional no CRM (Conselho Regional de Medicina)	30	30		
02	Pós Graduação na área da Saúde	Diploma de Pós Graduação na área da Saúde	20	20		
03	Experiência profissional comprovada na área da Medicina	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira Assinada. (8 pontos para cada 12 meses) máximo 5 anos	5 (anos)	40		
04	Cursos na área da Saúde, com no máximo de 5 (cinco) anos anteriores a publicação deste Edital;	Comprovante de cursos individuais, com carga horária mínima de 08 horas. (Cada curso, vale 2 pontos). Máximo 5 cursos	2	10		

TOTAL DE PONTOS:

.....
Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022
EDITAL Nº 01/2022
ANEXO IV — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL —
MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS

Nome do Candidato (a) _____ Inscrição nº _____

Função: _____.

	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Nível superior completo em Medicina	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em pediatria reconhecida pelo Conselho Nacional de Medicina e Registro Profissional no CRM (Conselho Regional de Medicina)	30	30		
02	Pós Graduação na área da Saúde	Diploma de Pós Graduação na área da Saúde	20	20		
03	Experiência profissional comprovada na área da Medicina	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira Assinada. (8 pontos para cada 12 meses) máximo 5 anos	5 (anos)	40		
04	Cursos na área da Saúde, com no máximo de 5 (cinco) anos anteriores a publicação deste Edital;	Comprovante de cursos individuais, com carga horária mínima de 08 horas. (Cada curso, vale 2 pontos). Máximo 5 cursos	2	10		

TOTAL DE PONTOS:

.....
Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

EDITAL Nº 01/2022

ANEXO V — ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome do Candidato (a) _____

Inscrição nº _____ Função: _____

Data de Nascimento ____ / ____ / ____ Sexo _____

Cargo/função pretendido: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Cargo/ função pretendida: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer o cargo/função de _____

() INAPTO para exercer o cargo/função de _____

No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Médico Examinador/Assinatura e Carimbo Assinatura do candidato

Itaipulândia ____ / ____ / ____

.....

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

EDITAL Nº 01/2022

ANEXO VI — LAUDO MÉDICO

Nome do Candidato (a) _____ Inscrição nº _____
Função: _____

LAUDO MÉDICO (modelo)

PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo:

A - Tipo da Deficiência:

B – Código CID:

C – Limitações Funcionais:

D – Função pretendida: () Professor

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Médico Examinador Assinatura do candidato

Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: ____/____/20____

.....
Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

EDITAL Nº 01/2022

ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a)
em ____/____/_____, no município _____ de
_____, UF _____,
filho(a) de _____ e de
_____, Estado Civil _____,
residente _____, município
de _____, RG
n.º _____, UF _____ expedida em ____/____/_____, órgão
expedidor _____, e de CPF n.º _____
CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para comprovação de títulos pelo
Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Saúde, **declaro, sob as penas da
lei, que sou pessoa () preta () parda.** Estou ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais
cominações legais aplicáveis.
_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena — reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

EDITAL Nº 01/2022

ANEXO VIII— MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração _____,

RG: _____ de nacionalidade _____,

Estado civil _____, profissão _____,

Residente e domiciliado em _____ UF _____

Rua _____ Nº _____

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR OCASIÃO DA:

() INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

() CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Itaipulândia _____ / _____ / _____

Assinatura do Outorgante- RG

Assinatura do Outorgado- RG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

EDITAL Nº 01/2022

ANEXO IX — RECURSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022 — PSS DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA (EDITAL Nº 01/2022).

Nome....., Nacionalidade....., Naturalidade..... Estado Civil....., Profissão..... domiciliado e residente na Rua....., nº..... Bairro..... portador do RG....., expedido pela....., e CPF....., comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e com fundamento nos artigosdo EDITAL Nº 01/2022, para impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos:

(Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

Itaipulândia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

Protocolo de recebimento:

Data: _____

Assinatura do recebedor do requerimento: _____